



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL Nº 016 SEAD/SEFAZ, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ tornam público o **resultado provisório no envio da documentação para o desempate de notas**, referente ao concurso público para o provimento de vagas de cargos de nível médio e superior da Secretaria de Estado da Fazenda.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS

1.1 Resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, data e hora do nascimento e exercício efetivo da função de jurado.

TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL

10008093, JOHNATAN ALMEIDA FARIAS, 29/04/1994 23:59:59, NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO / 10011348, LETICIA LUDMILA DE MESQUITA FERNANDES, 29/04/1994 23:59:59, NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas, das **10 horas do dia 3 de setembro de 2024 às 18 horas do dia 4 de setembro de 2024** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_ac_23, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 001 SEAD/SEFAZ, de 13 de dezembro de 2023, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no envio da documentação referente ao desempate de notas e de resultado final no concurso público será publicado no *Diário Oficial do Estado do Acre* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_ac_23, na data provável de **10 de setembro de 2024**.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda